



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 874/2021

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Parecer TRT19/SJA nº 43/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 77), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para avaliação de imóveis deste Tribunal.

A despesa, ao custo R\$ 1.790,00(um mil e setecentos e noventa reais), reger-se-á pelo *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.524.509/0001-04, com endereço a Rua Eurita, 464, Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, com conta - corrente de nº. 508.083-1 - Operação: 003, na Ag. 0081, da Caixa Econômica Federal. (conforme dados doc. 67 – Proad.).

Submeto o assunto à apreciação do Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 16/03/2021.

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Sr. Secretário de Ordenação de Despesas no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

Maceió, 16/03/2021.



Secretaria de Ordenação de Despesas - SOD

Avenida da Paz, 2076 – 8º andar – Centro.

Maceió/AL – CEP: 57020-440

Telefone: (32) 3124.2157/8234

E-mail: ordena@trt19.jus.br

Documento 84 do PROAD 874/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.PBCK.GTQX:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Ressalte-se que de acordo com a recomendação do TCU (através do Acórdão 1336/2006 – Plenário), fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação nos limites prescritos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em conformidade com os valores estabelecidos no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou seja, por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Diante da ratificação da despesa pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente e da disponibilidade orçamentária informada (doc. 76), autorizo o empenho e emissão da nota correspondente, bem como a respectiva ordem bancária, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Encaminhem-se estes autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para os devidos fins.

Após, à **Secretaria de Administração** para designar equipe de fiscalização e gestão contratual.

Por fim, após a assinatura da nota de empenho, à **Unidade Demandante** para enviar cópia ao adjudicatário.

Maceió, 16/03/2021.

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas